



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ  
VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

# RELATÓRIO DE TEMAS STF E STJ

**OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO**



NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ  
VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

# ÍNDICE

## OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO

<b>Direito Ambiental</b> ----->	<b>2</b>
<b>Direito Comercial</b> ----->	<b>9</b>
<b>Direito Eleitoral</b> ----->	<b>11</b>
<b>Registros Públicos</b> ----->	<b>31</b>







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ  
VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

# DIREITO AMBIENTAL

STF



NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES



## RELATÓRIO DE TEMAS - STF CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

### DIREITO AMBIENTAL

**Tema:** 999 STF

**Situação:** Trânsito em Julgado

**Descrição:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 1º, inc. III, 5º, caput, incs. V e X, 37, § 5º, e 225, § 3º, da Constituição da República, a imprescritibilidade da pretensão de reparação civil de dano ambiental.

**Tese Firmada:** É imprescritível a pretensão de reparação civil de dano ambiental.

**Suspensão Nacional:** Não

**Processo Paradigma:** RE 654833







## RELATÓRIO DE TEMAS - STF CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

### DIREITO AMBIENTAL

**Tema:** 1194 STF

**Situação:** Acórdão de Repercussão Geral publicado

**Descrição:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 37, § 5º, e 225, § 3º, da Constituição Federal, a incidência ou não de prazo prescricional em pretensão executória, nos casos de condenação criminal por dano ambiental convertida em prestação pecuniária.

**Tese Firmada:** Inexistente

**Suspensão Nacional:** Não

**Processo Paradigma:** ARE 1352872





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ  
VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

# DIREITO AMBIENTAL

STJ



NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES





## RELATÓRIO DE TEMAS - STJ CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

### DIREITO AMBIENTAL

**Tema:** 1159 STJ

**Situação:** Trânsito em Julgado

**Descrição:** Definir se, para a aplicação válida de multas administrativas ambientais, previstas na Lei n. 9.605/1998, há obrigatoriedade da imposição prévia da pena de advertência.

**Tese firmada:** A validade das multas administrativas por infração ambiental, previstas na Lei n. 9.605/1998, independe da prévia aplicação da penalidade de advertência.

**Suspensão Nacional:** Há determinação de suspensão dos REsp e AREsp em segundo grau de jurisdição e/ou no Superior Tribunal de Justiça, adotando-se, neste último caso, a providência prevista no art. 256-L do RISTJ.

**Processos Paradigmas:** REsp 1984746/AL, REsp 1993783/PA





## RELATÓRIO DE TEMAS - STJ CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

### DIREITO AMBIENTAL

**Tema:** 1010 STJ

**Situação:** Trânsito em Julgado

**Descrição:** Extensão da faixa não edificável a partir das margens de cursos d'água naturais em trechos caracterizados como área urbana consolidada: se corresponde à área de preservação permanente prevista no art. 4º, I, da Lei n. 12.651/2012 (equivalente ao art. 2º, alínea 'a', da revogada Lei n. 4.771/1965), cuja largura varia de 30 (trinta) a 500 (quinhentos) metros, ou ao recuo de 15 (quinze) metros determinado no art. 4º, caput, III, da Lei n. 6.766/1979.

**Tese firmada:** Na vigência do novo Código Florestal (Lei n. 12.651/2012), a extensão não edificável nas Áreas de Preservação Permanente de qualquer curso d'água, perene ou intermitente, em trechos caracterizados como área urbana consolidada, deve respeitar o que disciplinado pelo seu art. 4º, caput, inciso I, alíneas a, b, c, d e e, a fim de assegurar a mais ampla garantia ambiental a esses espaços territoriais especialmente protegidos e, por conseguinte, à coletividade.

(Cont.)







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ  
VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## RELATÓRIO DE TEMAS - STJ CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

**Suspensão Nacional:** Há determinação de suspensão da tramitação de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão delimitada e tramitem no território nacional (acórdão publicado no DJe de 7/5/2019).

**Processos Paradigmas:** REsp 1770760/SC, REsp 1770808/SC, REsp 1770967/SC



NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES  
DES. MANOEL DE SOUSA DOURADO – VICE-PRESIDENTE DO TJPI  
DR. MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE – JUIZ AUXILIAR DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TJPI



## RELATÓRIO DE TEMAS - STJ CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

### DIREITO AMBIENTAL

**Tema:** 1204 STJ

**Situação:** Acórdão Publicado

**Descrição:** As obrigações ambientais possuem natureza propter rem, sendo admissível cobrá-las do proprietário ou possuidor atual e/ou dos anteriores ou, ainda, dos sucessores, à escolha do credor.

**Tese firmada:** As obrigações ambientais possuem natureza propter rem, sendo possível exigi-las, à escolha do credor, do proprietário ou possuidor atual, de qualquer dos anteriores, ou de ambos, ficando isento de responsabilidade o alienante cujo direito real tenha cessado antes da causação do dano, desde que para ele não tenha concorrido, direta ou indiretamente.

**Suspensão Nacional:** Há determinação de suspensão dos Recursos Especiais e Agravos em Recursos Especiais na segunda instância e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

**Processos Paradigmas:** REsp 1953359/SP, REsp 1962089/MS







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ  
VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

# DIREITO COMERCIAL

STJ



NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES



## RELATÓRIO DE TEMAS - STJ CÂMARA DE DIREITO CÍVEL

### DIREITO COMERCIAL

**Tema:** 1145 STJ

**Situação:** Trânsito em Julgado

**Descrição:** Definir a possibilidade de deferimento de pedido de recuperação judicial de produtor rural que comprovadamente exerce atividade rural há mais de dois anos, ainda que esteja registrado na Junta Comercial há menos tempo.

**Tese Firmada:** Ao produtor rural que exerça sua atividade de forma empresarial há mais de dois anos é facultado requerer a recuperação judicial, desde que esteja inscrito na Junta Comercial no momento em que formalizar o pedido recuperacional, independentemente do tempo de seu registro.

**Suspensão Nacional:** Não há determinação de suspensão nacional de todos os processos (acórdão publicado no DJe de 2/5/2022).

**Processos Paradigmas:** REsp 1947011/PR, REsp 1905573/MT







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ  
VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

# DIREITO ELEITORAL

STF



NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES



## RELATÓRIO DE TEMAS - STF CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

### DIREITO ELEITORAL

**Tema:** 61 STF

**Situação:** Trânsito em Julgado

**Descrição:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 14, § 7º, da Constituição Federal, a elegibilidade, ou não, de ex-cônjuge de prefeito reeleito, cuja dissolução da sociedade conjugal se deu durante o exercício do segundo mandato.

**Tese Firmada:** A dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal, no curso do mandato, não afasta a inelegibilidade prevista no § 7º do artigo 14 da Constituição Federal.

**Suspensão Nacional:** Não

**Processo Paradigma:** RE 568596





## RELATÓRIO DE TEMAS - STF CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

### DIREITO ELEITORAL

**Tema:** 781 STF

**Situação:** Trânsito em Julgado

**Descrição:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 5º, XLV, e 14, § 7º, da Constituição Federal, o sentido e a abrangência do prazo de desincompatibilização de 6 meses previsto no art. 14, § 7º, da Carta Magna, notadamente quanto à sua aplicação aos pleitos suplementares.

**Tese Firmada:** As hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 14, § 7º, da Constituição Federal, inclusive quanto ao prazo de seis meses, são aplicáveis às eleições suplementares.

**Suspensão Nacional:** Não

**Processo Paradigma:** RE 843455







## RELATÓRIO DE TEMAS - STF CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

### DIREITO ELEITORAL

**Tema:** 831 STF

**Situação:** Trânsito em Julgado

**Descrição:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 100, caput, da Constituição Federal, se o pagamento dos valores devidos pela Fazenda Pública entre a data da impetração do mandado de segurança e a efetiva implementação da ordem concessiva deve observar, ou não, o regime de precatórios.

**Tese Firmada:** O pagamento dos valores devidos pela Fazenda Pública entre a data da impetração do mandado de segurança e a efetiva implementação da ordem concessiva deve observar o regime de precatórios previsto no artigo 100 da Constituição Federal.

**Suspensão Nacional:** Não

**Processo Paradigma:** RE 889173





## RELATÓRIO DE TEMAS - STF CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

### DIREITO ELEITORAL

**Tema:** 835 STF

**Situação:** Trânsito em Julgado

**Descrição:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 5º, XXXIV, a, XXXV, LIV e LV, 31, § 2º, 71, I, 75, e 93, IX, da Constituição Federal, a definição do órgão competente (Poder Legislativo ou Tribunal de Contas) para julgamento das contas de Chefe do Poder Executivo que age como ordenador de despesas.

**Tese Firmada:** Para os fins do art. 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, alterado pela Lei Complementar 135, de 4 de junho de 2010, a apreciação das contas de prefeitos, tanto as de governo quanto as de gestão, será exercida pelas Câmaras Municipais, com o auxílio dos Tribunais de Contas competentes, cujo parecer prévio somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos vereadores.

**Suspensão Nacional:** Não

**Processo Paradigma:** RE 848826





## RELATÓRIO DE TEMAS - STF CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

### DIREITO ELEITORAL

**Tema:** 860 STF

**Situação:** Trânsito em Julgado

**Descrição:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, a possibilidade, ou não, de aplicação do prazo de 8 anos de inelegibilidade por abuso de poder previsto na Lei Complementar 135/2010 às situações anteriores à referida lei em que, por força de decisão transitada em julgado, o prazo de inelegibilidade de 3 anos aplicado com base na redação original do art. 1º, I, d, da Lei Complementar 64/1990 houver sido integralmente cumprido.

**Tese Firmada:** A condenação por abuso de poder econômico ou político em ação de investigação judicial eleitoral transitada em julgado, ex vi do art. 22, XIV, da Lei Complementar n. 64/90, em sua redação primitiva, é apta a atrair a incidência da inelegibilidade do art. 1º, inciso I, alínea d, na redação dada pela Lei Complementar n. 135/2010, aplicando-se a todos os processos de registro de candidatura em trâmite.

**Suspensão Nacional:** Não

**Processo Paradigma:** RE 929670







## RELATÓRIO DE TEMAS - STF CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

### DIREITO ELEITORAL

**Tema:** 974 STF

**Situação:** Analisada Preliminar de Repercussão Geral

**Descrição:** Recurso extraordinário em que se discute, á luz dos arts. 1º, incs. Iº, III e V, 4º, inc. II, e 5º, inc. II e §§ 1º e 2º, da Constituição da República a possibilidade do registro de candidatura para pleito majoritário desvinculada de filiação a partido político.

**Tese Firmada:** Inexistente

**Suspensão Nacional:** Não

**Processo Paradigma:** RE 1238853





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ  
VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## RELATÓRIO DE TEMAS - STF CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

### DIREITO ELEITORAL

**Tema:** 979 STF

**Situação:** Acórdão de Repercussão Geral publicado

**Descrição:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 5º, incs. II e XII da Constituição da República, a necessidade de autorização judicial para legitimar gravação ambiental realizada por um dos interlocutores ou por terceiro presente à conversa, apta a instruir ação de impugnação de mandato eletivo.

**Tese Firmada:** Inexistente

**Suspensão Nacional:** Não

**Processo Paradigma:** RE 1040515





## RELATÓRIO DE TEMAS - STF CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

### DIREITO ELEITORAL

**Tema:** 986 STF

**Situação:** Trânsito em Julgado

**Descrição:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 1º, inc. I e parágrafo único, 5º, inc. LIV e 14, caput e § 9º, da Constituição da República, a inconstitucionalidade parcial do § 3º do artigo 224 do Código Eleitoral, no que determina a realização automática de novas eleições sempre que ocorrer o indeferimento do registro de candidatura, em pleito majoritário, independentemente do número de votos então anulados.

**Tese Firmada:** É constitucional, à luz dos arts. 1º, inc. I e parágrafo único, 5º, inc. LIV, e 14, caput e § 9º, da Constituição da República, o § 3º do artigo 224 do Código Eleitoral, com a redação dada pela Lei 13.165/2015, no que determina a realização automática de novas eleições, independentemente do número de votos anulados, sempre que o candidato eleito, em pleito majoritário, for desclassificado, por indeferimento do registro de sua candidatura, ou em virtude de cassação do diploma ou mandato.

**Suspensão Nacional:** Não

**Processo Paradigma:** RE 1096029







## RELATÓRIO DE TEMAS - STF CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

### DIREITO ELEITORAL

**Tema:** 1121 STF

**Situação:** Acórdão de Repercussão Geral publicado

**Descrição:** Recurso extraordinário em que se discute à luz do artigo 5º, X, da Constituição Federal a constitucionalidade do compartilhamento com o Ministério Público Eleitoral, para fins de apuração de irregularidades em doações eleitorais, dos dados fiscais de pessoas físicas e jurídicas obtidos com base em convênio firmado pela Portaria Conjunta SRF-TSE 74/2006, entre a Receita Federal e o Tribunal Superior Eleitoral, sem autorização prévia do Poder Judiciário.

**Tese Firmada:** Inexistente

**Suspensão Nacional:** Não

**Processo Paradigma:** RE 1296829





## RELATÓRIO DE TEMAS - STF CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

### DIREITO ELEITORAL

**Tema:** 1229 STF

**Situação:** Acórdão de Repercussão Geral publicado

**Descrição:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 14, §§ 5º e 6º, e 79 da Constituição Federal, a caracterização, ou não, da hipótese de inelegibilidade prevista no § 5º do art. 14 da Carta da República, que assegura a possibilidade de reeleição, para um único período subsequente, no caso de substituição do titular da chefia do Poder Executivo por curto espaço de tempo e em cumprimento a decisão judicial.

**Tese Firmada:** Inexistente

**Suspensão Nacional:** Não

**Processo Paradigma:** RE 1355228





## RELATÓRIO DE TEMAS - STF CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

### DIREITO ELEITORAL

**Tema:** 157 STF

**Situação:** Trânsito em Julgado

**Descrição:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 31 da Constituição Federal, se a competência da Câmara Municipal para o julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo municipal é exclusiva, sendo, por conseguinte, meramente opinativo o parecer prévio do Tribunal de Contas respectivo, que não pode substituir o pronunciamento da Casa Legislativa.

**Tese Firmada:** O parecer técnico elaborado pelo Tribunal de Contas tem natureza meramente opinativa, competindo exclusivamente à Câmara de Vereadores o julgamento das contas anuais do Chefe do Poder Executivo local, sendo incabível o julgamento ficto das contas por decurso de prazo.

**Suspensão Nacional:** Não

**Processo Paradigma:** RE 729744







## RELATÓRIO DE TEMAS - STF CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

### DIREITO ELEITORAL

**Tema:** 172 STF

**Situação:** Trânsito em Julgado

**Descrição:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 5º, XXXVI; 14, § 5º; e 128, § 5º, II, e, da Constituição Federal, a possibilidade, ou não, de membro do Ministério Público, licenciado e eleito para o exercício de atividade político-partidária antes da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 45/2004, concorrer à reeleição após a vigência desta norma.

**Tese Firmada:** Membro do Ministério Público possui direito a concorrer à nova eleição a ser reeleito, nos termos do art. 14, § 5º da Constituição Federal, desde que já ocupe cargo eletivo à época do advento da EC 45/2004.

**Suspensão Nacional:** Não

**Processo Paradigma:** RE 597994





## RELATÓRIO DE TEMAS - STF CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

### DIREITO ELEITORAL

**Tema:** 367 STF

**Situação:** Trânsito em Julgado

**Descrição:** Recursos extraordinários em que se discute, à luz dos artigos 2º; 5º, caput, XXXVI, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, § 2º; 14, § 9º; 16; 55, § 4º; 59, VI; e 60, § 4º, IV, da Constituição Federal e dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a constitucionalidade, ou não, da alínea k do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 64/90, que prevê serem inelegíveis, para qualquer cargo, o Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 anos subsequentes.

(Cont.)





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ  
VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## RELATÓRIO DE TEMAS - STF CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

**Tese Firmada:** A Lei Complementar 135/2010 não é aplicável às eleições gerais de 2010, em face do princípio da anterioridade eleitoral (art. 16 da Constituição Federal).

**Suspensão Nacional:** Não

**Processo Paradigma:** RE 631102



NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES  
DES. MANOEL DE SOUSA DOURADO – VICE-PRESIDENTE DO TJPI  
DR. MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE – JUIZ AUXILIAR DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TJPI



## RELATÓRIO DE TEMAS - STF CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

### DIREITO ELEITORAL

**Tema:** 387 STF

**Situação:** Trânsito em Julgado

**Descrição:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 16 da Constituição Federal, se a Lei Complementar nº 135/2010, que prevê novas hipóteses de inelegibilidade, aplica-se, ou não, às eleições de 2010, em face do princípio da anterioridade da lei eleitoral.

**Tese Firmada:** A Lei Complementar 135/2010 não é aplicável às eleições gerais de 2010, em face do princípio da anterioridade eleitoral (art. 16 da Constituição Federal).

**Suspensão Nacional:** Não

**Processo Paradigma:** RE 633703







## RELATÓRIO DE TEMAS - STF CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

### DIREITO ELEITORAL

**Tema:** 564 STF

**Situação:** Trânsito em Julgado

**Descrição:** Recurso extraordinário em que se discutem duas questões, a saber: a possibilidade, ou não, à luz do § 5º do art. 14 da Constituição Federal, de Prefeito reeleito, após transferir seu domicílio eleitoral e atender às regras de desincompatibilização, concorrer à chefia do Poder Executivo na Municipalidade diversa; bem como a aplicabilidade imediata de decisões do Tribunal Superior Eleitoral que resultem de modificação jurisprudencial, em face do postulado da segurança jurídica e do princípio da confiança.

**Tese Firmada:** I - O art. 14, § 5º, da Constituição deve ser interpretado no sentido de que a proibição da segunda reeleição é absoluta e torna inelegível para determinado cargo de Chefe do Poder Executivo o cidadão que já exerceu dois mandatos consecutivos (reeleito uma única vez) em cargo da mesma natureza, ainda que em ente da Federação diverso; II - As decisões do Tribunal Superior Eleitoral - TSE que, no curso do pleito eleitoral ou logo após o seu encerramento, impliquem mudança de jurisprudência não têm aplicabilidade imediata.

**Suspensão Nacional:** Não

**Processo Paradigma:** RE 637485





## RELATÓRIO DE TEMAS - STF CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

### DIREITO ELEITORAL

**Tema:** 678 STF

**Situação:** Trânsito em Julgado

**Descrição:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 5º, XXXVI e 14, § 5º e § 7º, da Constituição federal, o alcance da norma constitucional que permite a reeleição do Chefe do Poder Executivo para um único período subsequente e da que dispõe sobre a inelegibilidade reflexa do cônjuge do Presidente da República, dos Governadores e dos Prefeitos, no mesmo território de jurisdição destes. Interpretação da Súmula Vinculante 18, quanto ao afastamento da inelegibilidade, em razão da dissolução da sociedade conjugal pela morte de um dos cônjuges, ante a ausência de presunção de fraude ou de simulação com o intuito de viabilizar um terceiro mandato do mesmo grupo familiar.

**Tese Firmada:** A Súmula Vinculante 18 do STF (“A dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal, no curso do mandato, não afasta a inelegibilidade prevista no § 7º do artigo 14 da Constituição Federal”) não se aplica aos casos de extinção do vínculo conjugal pela morte de um dos cônjuges.

**Suspensão Nacional:** Não

**Processo Paradigma:** RE 758461





## RELATÓRIO DE TEMAS - STF CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

### DIREITO ELEITORAL

**Tema:** 680 STF

**Situação:** Trânsito em Julgado

**Descrição:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 127 da Constituição federal, se o entendimento firmado na Súmula 11 do Tribunal Superior Eleitoral poderia ser estendido ao Ministério Público a fim de afastar sua legitimidade para recorrer de decisão que defere registro de candidatura, quando não houver apresentado impugnação ao pedido de registro, tendo em vista incumbir-lhe, especialmente, a defesa da ordem jurídica e do regime democrático.

**Tese Firmada:** A partir das eleições de 2014, inclusive, o Ministério Público Eleitoral tem legitimidade para recorrer da decisão que julga o pedido de registro de candidatura, ainda que não tenha apresentado impugnação.

**Suspensão Nacional:** Não

**Processo Paradigma:** ARE 728188





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ  
VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

# REGISTROS PÚBLICOS

STF



NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES





## RELATÓRIO DE TEMAS - STF CÂMARA DE DIREITO CÍVEL

### REGISTROS PÚBLICOS

**Tema:** 761 STF

**Situação:** Trânsito em Julgado

**Descrição:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 1º, IV; 3º; 5º, X, e 6º da Constituição, a possibilidade alteração do gênero feminino para o masculino no assento de registro civil de pessoa transexual, mesmo sem a realização da cirurgia de transgenitalização para redesignação de sexo.

**Tese Firmada:** I) O transgênero tem direito fundamental subjetivo à alteração de seu prenome e de sua classificação de gênero no registro civil, não se exigindo, para tanto, nada além da manifestação de vontade do indivíduo, o qual poderá exercer tal faculdade tanto pela via judicial como diretamente pela via administrativa;

(Cont.)





## RELATÓRIO DE TEMAS - STF CÂMARA DE DIREITO CÍVEL

II) Essa alteração deve ser averbada à margem do assento de nascimento, vedada a inclusão do termo 'transgênero'; III) Nas certidões do registro não constará nenhuma observação sobre a origem do ato, vedada a expedição de certidão de inteiro teor, salvo a requerimento do próprio interessado ou por determinação judicial; IV) Efetuando-se o procedimento pela via judicial, caberá ao magistrado determinar de ofício ou a requerimento do interessado a expedição de mandados específicos para a alteração dos demais registros nos órgãos públicos ou privados pertinentes, os quais deverão preservar o sigilo sobre a origem dos atos.

**Suspensão Nacional:** Não

**Processo Paradigma:** RE 670422

